



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 5.434/2019**

**DECISÃO**

---

Trata-se de solicitação de contratação de palestrante sobre o tema "Atitudes para Mudar" para o evento "1ª Convenção da Justiça Eleitoral Catarinense: Inovação, Gestão e Integração - Zonas Eleitorais" a realizar-se no dia 15.3.2019, no município de Balneário Camboriú/SC, para o público de aproximadamente 220 (duzentos e vinte) servidores.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização do profissional Marcos Zanqueta selecionado na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação da empresa Z7 CURSOS CORPORATIVOS LTDA., para a realização da palestra acima mencionada, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento